



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O § 2º, DO ART 17, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 12 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 60, de 12 de março de 2019, que **DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS NO DISTRITO INDUSTRIAL DORIVAL ANTONIO BRIGANÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....

§ 2º No caso de venda a prazo, a entrada corresponderá, no mínimo, ao percentual de 10% (dez por cento) do valor do lote ou área, podendo o saldo devedor ser parcelado em até 12 (doze) prestações mensais de valores iguais, o qual será atualizado monetariamente com base no IPCA-E e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 31 de outubro de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete